



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

**Contratada:** CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

**Referência:** Pregão Presencial nº 72/2017 - Contrato 146/2017

**Processo nº 4265/2018 e 6330/2018**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo e a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.646/0001-89, com sede na Rua Alameda Araguaia, nº 1293, Bairro Alphaville – SP - Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 18.980.294-7 e CPF nº 986.464.006-20, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 12, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente à Prestação de Serviços Técnicos especializados de modernização e gestão pública;

**CLÁUSULA 02** – Fica alterada a Cláusula 2 para constar o valor mensal de R\$ 21.600,00, (vinte e um mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, e duzentos reais).


**CLÁUSULA 03** - O presente termo produz seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.


**CLÁUSULA 04** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, e seus aditivos.

**CLÁUSULA 05** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

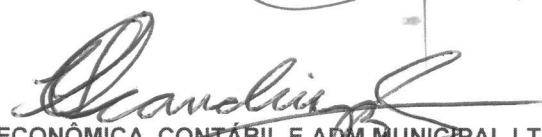
Pilar do Sul – SP, 12 de novembro de 2018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA**  
Fred Anderson Scanduzzi  
Contratada

Testemunhas

